



Estado de Pernambuco  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTA MARIA DA BOA VISTA  
C.G.C. 010.358.182/0001-20

LEI nº 1.153/94

EMENTA: Autoriza a doação de terreno público ao CEAME de Santa Maria da Boa Vista no Bairro Agamenon Magalhães.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a doar ao CEAME de Santa Maria da Boa Vista, para construção de sua sede um terreno público com as seguintes dimensões e confrontações:

I - 51,90 metros de frente, ao sul com a rua Professor Otacilio Barros de Araújo;

II - 51,90 metros de fundo, ao norte com a rua Judite Sampaio Gomes de Barros;

III- 43,30 metros, lado direito oeste, para a lavanderia municipal;

IV - 43,30 metros, lado direito leste, para a casa nº 385 da rua professor otacilio Barros de Araújo;

Art. 2º - A doação se efetivará por escritura pública com cláusulas expressa de reversão do bem doado ao patrimônio municipal, com as benfeitorias realizadas, se o donatário descumprir quaisquer das seguintes exigências:

I - Iniciar a construção do CEAME no prazo de 02



Estado de Pernambuco  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTA MARIA DA BOA VISTA  
C.G.C. 010.358.182/0001-20

(dois) anos da sanção desta Lei e concluí-la, em mais 02 (dois) anos de início das obras;

II - Não transmitir, a qualquer título, a posse ou domínio do bem doado, nem mudar-lhe a destinação;

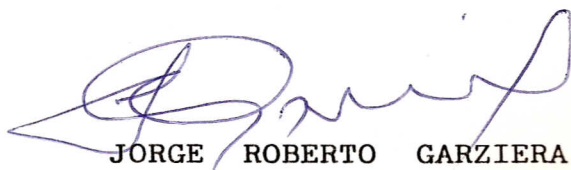
III - Observar o Código Municipal de Obras.

Art. 3º - Correção integralmente por con do donatário, as despesas de qualquer natureza decorrentes do objeto desta Lei;

Art. 4º - Esta Lei entratãem vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 12 de setembro de 1994.



JORGE ROBERTO GARZIERA

=Prefeito em Exercício=